



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 041/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O recurso é proveniente de excesso de arrecadação, referente ao TERMO DE COMPROMISSO – PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 201802207-4, ressaltando que são recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente para o cumprimento da ação pactuada no termo de compromisso acima especificado, onde o Município receberá 4 (quatro) ônibus escolares.

Adamantina, 29 de junho de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.



RECEBIDO

Adamantina, 02/07/18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 919.412,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 919.412,00 (novecentos e dezenove mil quatrocentos e doze reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2123			GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
227	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	919.412,00
Total da Suplementação				R\$ 919.412,00

Artigo 2º. O crédito Adicional aberto é proveniente do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 919.412,00 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e doze reais) do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de junho de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município